

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA  
PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22881/2024  
ID BANCO DO BRASIL Nº 1055909**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTE, INSUMOS, CONSUMÍVEIS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/09/2024 às 08h00min até 04/10/2024 às 10h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/10/2024 às 11h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, por e-mail: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br).

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, em atendimento a **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Quantitativo e Valor Estimado;

**ANEXO III** – Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO IV** – Modelo de proposta;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos em atendimento a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os medicamentos, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: **<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>** sistema de licitações.

**3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o preenchimento das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

**3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

**3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: [licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br), e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

**3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

**3.9.** O sistema eletrônico e a Pregoeiro (a) aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### **4.2. DOS CONSÓRCIOS**

**4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

**4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

**a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

**b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em  
**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

mais de um CONSÓRCIO;

**c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

**4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

**4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**4.3.24.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido



pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**4.3.25.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.3.26.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**4.3.27.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**4.3.28.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.3.29.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.3.30.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.31.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

**4.3.32.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## **5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

**5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**5.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III).**

**a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou



a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

**5.1.8.** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 **(ANEXO VI)**.

## **5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**5.2.1.** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação sem exigência de quantitativo mínimo lote ofertado.

**5.2.2.** O licitante vencedor deverá apresentar junto à documentação de habilitação, folder, ficha técnica ou manual, para verificar se o material ofertado está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

**5.2.3.** Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76;

**b)** Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;

**c)** AFE Fabricante (produto importado deve apresentar CBPF de Armazenamento e

Distribuição de Produtos para saúde para o importador);

**d)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido;

**e)** O licitante vencedor deverá comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA.

### **5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**

**5.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**5.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**5.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

**5.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**5.3.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**5.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**a)** Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**5.3.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

#### **5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**5.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**5.4.3.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado do lote.

### **6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme padrão definido neste Edital;

**6.1.1.** O(s) arquivo(s) deverá(o) ser compactado(s) preferencialmente no formato PDF. Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.PDF). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 15mb (quinze megabytes).

**6.1.2.** Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**6.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**6.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**6.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor GLOBAL DO LOTE.

**6.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**6.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**6.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**A.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**B.** O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

**C.** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

**6.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexecutável poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**6.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**6.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**6.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

**6.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **7. DA ABERTURA**

**7.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**7.1.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

**7.1.2.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.1.3.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

**7.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

**7.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**7.1.6.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

**7.1.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

**7.1.8.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

**7.1.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

**7.1.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos nos itens do ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**8.2.2.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstos neste edital;

**8.2.3.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

**8.2.4.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

**8.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**9.1.** A licitante deve encaminhar Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**9.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

**9.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo **de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso**, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

**9.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e



assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

## **10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**10.1.** A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**10.2.** A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação, no endereço indicado sito à Avenida General Teixeira Lott, 601 - 2º andar – Vila Cretti – Carapicuíba/SP.

**10.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**10.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item 10.3 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

**11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias **SSMP nº:** 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 (elemento 39 – serviço de terceiros).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**13.1.1.** Atender às solicitações feitas pela **Secretaria requisitante** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**13.1.3.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período para verificação da conformidade do alimento com a qualidade, especificações, quantidade ofertada e preço.

**13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição dos medicamentos em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para consumo, a que se destinam.

**13.1.5.** A substituição dos medicamentos deverão ocorrer no momento imediato subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

**13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**14.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**14.3.** Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**14.5.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

**14.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**14.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**14.13.** O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**14.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**14.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**14.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

**14.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**14.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**15.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não

suspenderá o curso do certame.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**15.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **16. DO RECURSO**

**16.1.** Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**16.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pela plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**17.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos medicamentos promoção de diligência ou solicitação de amostra do objeto licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**17.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 19 de setembro de 2024.

Eidmar Carnuta da Silva Luz  
Pregoeira



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa para fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários para realização de exames bioquímicos, hematológicos e urinários de apoio diagnóstico com regime de comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes, que serão realizados pela Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando que a realização dos exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias e na definição de terapias personalizadas, minimamente invasivos para os pacientes, assim sendo, a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios necessários para realização de exames bioquímicos, hematológicos e urinários de apoio diagnóstico com regime de comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Carapicuíba, bem como nos Pronto Atendimento Cohab II e Pronto Socorro Infantil; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Carapicuíba possui espaço físico para instalação do setor técnico para realizar os exames de Análises Clínicas e o convênio firmado com a Secretaria Estadual de São Paulo não é suficiente para atendermos a demanda advinda do Município; Considerando que os exames serão realizados pelos funcionários da Secretaria de Saúde de Carapicuíba; Deste modo solicito com máxima celeridade a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes, insumos, consumíveis e acessórios com regime de comodato dos equipamentos necessários para a realização dos exames, para que possamos prestar atendimento de qualidade a população garantindo assim o direito à Saúde.

#### **3. QUANTITATIVO:**

##### **3.1 EXAME DE HEMATOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Exame hematológico	Teste	9.000	108.000

**Aparelho em comodado:**

➤ **Analizador Hematológico automático compacto. – 2 Unidades**

Os equipamentos deverão realizar **análise mínima dos seguintes parâmetros:** contagem total de leucócitos (WBC), contagem total de eritrócitos (RBC), determinação de hematócrito, determinação da hemoglobina, determinação de volume corpuscular médio, determinação de hemoglobina corpuscular média, determinação de concentração de hemoglobina corpuscular média, determinação do volume plaquetário, contagem de células imaturas (relativo e absoluto), determinação da amplitude da distribuição plaquetária, contagem de linfócitos (relativa e absoluta), contagem de monócitos (relativa e absoluta), contagem de neutrófilos (relativa e absoluta), contagem de eosinófilos (relativa e absoluta), contagem de basófilos (relativa e absoluta), coeficiente de variação da distribuição de hemácias (RDW), desvio padrão da distribuição de hemácias (RDW-SD), distribuição de plaquetas grandes, contagem total de plaquetas, plaquetócrito, alarme para linfócitos atípicos, alarme para células vermelhas imaturas (NRBC), alarme de micrócitos e alarme de macrócitos.

Metodologia: Impedância Elétrica, Espectrofotometria e Citometria de Fluxo (Fluorescente ou Dispersão de Laser Polarizado com Múltiplos Ângulos – MAPSS).

A dosagem de hemoglobina deve ser LIVRE DE CIANETOS.

Os equipamentos deverão ser novos, garantido em nota fiscal; oferecer capacidade mínima para até 90 amostras por hora, com carregamento, mínimo, de 60 tubos acondicionados em “racks”, identificação de amostras por código de barras tanto no sistema de carregamento por “racks”, quanto na função “STAT”, o volume de aspiração deverá ser de no máximo 20 uL para sangue total, deverá possuir sistema automatizado de homogeneização do sangue contido no tubo, capacidade de determinação automática dos níveis de reagentes analíticos do equipamento, o sistema operacional deverá ser baseado no Microsoft Windows possuindo software de validação incluindo gráficos, estado dos reagentes, controle de qualidade e registros de manutenção, o sistema deverá apresentar capacidade de memória para até 100.000 resultados com gráficos, a impressão com valores de referência do paciente e contagem manual do DIFF, o sistema deverá permitir análise de amostras em tubos abertos ou fechados, procedimentos de limpeza e calibração automáticos, identificação de amostras alfanumérica sequencial, limites programáveis, alarmes patológicos

(Series vermelha, branca e plaquetas), alarme para falhas de contagem e a seguinte linearidade:

- **WBC: 0,2 a 300 x 10<sup>3</sup>/uL**
- **RBC: 0,0 a 7,0 x 10<sup>6</sup>/UI**
- **PLT: 5,0 a 3.500 x 10<sup>3</sup>/ uL**

Sistema de interfaceamento.

Computador completo.

Impressora.

No-break.

Demais acessórios.

Software em português.

**Na proposta devem estar incluídos todos os custos do fornecimento de todo material (insumos, reagente, controles, calibradores, consumíveis e acessórios) e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como os custos com o interfaceamento que tenha comunicação com o sistema de gestão laboratorial.**

### **3.2 EXAME DE BIOQUÍMICA**

<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
<b>1</b>	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2.500	30.000
<b>2</b>	DOSAGEM DE ALBUMINA	200	2.400
<b>3</b>	DOSAGEM DE AMILASE	200	2.400
<b>4</b>	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	600	7.200
<b>5</b>	DOSAGEM DE BILIRRUBINA FRACOES	600	7.200
<b>5</b>	DOSAGEM DE CALCIO	500	6.000
<b>6</b>	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.700	44.400
<b>7</b>	DOSAGEM DE COLESTERO TOTAL	3.700	44.400
<b>8</b>	DOSAGEM DE CREATININA	3.500	42.000
<b>9</b>	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	7.200
<b>10</b>	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	200	2.400
<b>11</b>	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	300	3.600
<b>12</b>	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	6.000

<b>13</b>	DOSAGEM DE FOSFORO	100	1.200
<b>14</b>	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.400	28.800
<b>15</b>	DOSAGEM DE GLICOSE	4.300	51.600
<b>16</b>	DOSAGEM DE MAGNESIO	400	4.800
<b>17</b>	DOSAGEM DE POTASSIO	1.500	18.000
<b>18</b>	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	2.400
<b>19</b>	DOSAGEM DE SODIO	1.500	18.000
<b>20</b>	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETINA (TGO)	3.000	36.000
<b>21</b>	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVATO (TGP)	3.000	36.000
<b>22</b>	DOSAGEM DE TRIGLICERIDES	3.500	42.000
<b>23</b>	DOSAGEM DE UREIA	3.500	42.000
<b>24</b>	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	800	9.600
	<b>TOTAL</b>	<b>41.300</b>	<b>495.600</b>

**Aparelho em comodato:**

➤ **Analizador Bioquímico automático compacto para realização de testes laboratoriais de bioquímica seca – 1 Unidades**

Totalmente automático com método de medição: colimétrico / cinético, potenciométrico (ISE diretos), imunométrico.

Sistema de Química seca.

Produtividade mínima de 240 testes / hora, incluindo eletrólitos.

Sistema de gerenciamento de reagentes.

Reagentes prontos para uso, sem necessidade de manipulação do operador.

Compartimento refrigerado para reagente.

Com consumíveis.

Leitor de código de barras para reativos e amostras no próprio ou anexo ao equipamento.

Frequência de calibração de reagentes mínima de 30 dias.

Capacidade de operação em rede elétrica de 127 ou 220 volts ou em sistema de bivoltagem (127/220) – 60HZ. Caso tenham potência individual superior a 1.500W (um mil e quinhentos WATTS), devem operar em 220 volts (isto deverá ser informado previamente para fins de adequação da rede elétrica).

Sistema de comunicação mínima tipo bidirecional para interface.

Entrada para leitura de dados.

Sistema de interfaceamento.

Computador completo.

Impressora.

No-break.

Demais acessórios.

Os equipamentos a serem deverão estar em linha de fabricação, não sendo admitido protótipo ou equipamento em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estar em perfeitas condições de uso/funcionamento.

**Na proposta devem estar incluídos todos os custos do fornecimento de todo material (insumos, reagente, controles, calibradores, consumíveis e acessórios) e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como os custos com o interfaceamento que tenha comunicação com o sistema de gestão laboratorial.**

### **3.3 EXAME DE URINÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
1	Exame urinário	Teste	3.500	42.000

#### **Aparelho em comodato:**

➤ **Analisador Urinálise compacto automatizado. – 1 Unidade**

Realização de análise química e sedimento urinário.

Formação de elementos: RBC, WBC, WBCCM Células epiteliais escamosas, Células epiteliais não escamosas, Cilindros patológicos, Cilindros hyalinos, Bactéria, Espermatozoide, Muco, Cristais e Leveduras.

Análise química: tiras de no mínimo de 10 a 14 parâmetros.

Parâmetros físicos: SG, Cor e Aspecto.

Princípios: Formação de elementos: Técnicas de fluxo de imagens.

Análise química: calorimetria fotoelétrica.

Capacidade de carregamento até 50 amostras.

Velocidade de processamento: Química+sedimento: até 60 testes/horas; somente química: até 60 testes/hora; somente sedimento: até 60 testes/hora; volume de amostra: 3,0ml química + sedimento; volume de aspiração: 2,0ml química + sedimento.

Sistema de interfaceamento.

Capacidade de memória mínima 100.000.

Identificação de amostras: através da leitura de código de barras.

Computador completo.

Impressora.

Os equipamentos deverão ser novos, garantido em nota fiscal.

**Na proposta devem estar incluídos todos os custos do fornecimento de todo material (insumos, reagente, controles, calibradores, consumíveis e acessórios) e tudo mais que for necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, bem como os custos com o interfaceamento que tenha comunicação com o sistema de gestão laboratorial.**

#### **4. DO COMODATO:**

Fica sob responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos em comodato para a realização dos exames a manutenção dos mesmos, incluindo substituição de peças e componentes necessários ao reparo e bom funcionamento dos equipamentos, assim como todos os cabos, conexões, acessórios, papel térmico para impressão de avaliação de qualidade, indispensáveis ao

**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442



funcionamento do equipamento.

Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação como o analisador bioquímico, e os demais novos comprovados através de Nota Fiscal, não sendo admitido protótipo ou equipamento em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estar em perfeitas condições de uso/funcionamento.

A empresa deverá verificar o local onde serão instalados os equipamentos e indicação dos requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede de lógica e outros, os quais deverão ser encaminhados formalmente a Secretaria de Saúde. Da mesma forma, cabe à empresa a instalação dos equipamentos com a demonstração de operação e treinamento ao usuário, sem nenhum ônus ao município.

O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Saúde. A empresa deverá desembalar, montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria de Saúde, na presença de um funcionário da mesma, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações descritas neste termo de referência.

Ao término da instalação a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso, o qual será validado por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

#### **TREINAMENTO:**

A empresa deverá ministrar treinamento de operação para as equipes responsáveis pela operação dos equipamentos determinados pela Secretaria de Saúde, na 1ª (primeira) semana útil subsequente a instalação dos equipamentos, agendado em comum acordo com a Secretaria de Saúde, sem ônus ao município. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento, e, sendo necessário, a empresa obriga-se a retreinar as equipes citadas, dentro do período de vigência, quantas vezes forem necessárias.

Garantia: apresentar garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica (quando indicado pelo fabricante), a partir da data do recebimento definitivo. **Apresentar na entrega do equipamento o cronograma de manutenção programada** (manutenção preventiva, calibração e avaliação de segurança elétrica), se aplicável de acordo com a indicação do fabricante do equipamento.

Fornecer manuais operacionais em português, dos aparelhos em comodato.

A empresa contratada deverá providenciar interfaceamento dos equipamentos com o sistema de informática usado no laboratório, sem ônus para o município;

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do local, sendo de total responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como, deverá a empresa contratada providenciar os reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município.

### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

A empresa deverá realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peças, sem ônus adicionais para o município. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças, inclusive os itens que devem ser substituídos na manutenção preventiva, segundo o fabricante, deverão ser realizadas no local onde o equipamento estiver instalado;

Para resolução dos defeitos apresentados pelos equipamentos a empresa deverá providenciar o conserto do equipamento defeituoso dentro do prazo máximo de resolução de **04 (quatro) horas**, e finalizar a correção, solucionando o problema em tempo máximo de **08 (oito) horas** a partir do recebimento do chamado, de segunda a sexta-feira, incluso sábados, domingos e feriados, conforme estabelecido nesse termo de referência.

Entende-se por “prazo máximo de resolução”, o prazo para término do serviço de assistência técnica realizado pela empresa, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado e restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento.

As peças de reposição e os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive papel térmico ou não para avaliação dos impressos de qualidade, deverão ser fornecidos pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico.

Os chamados para assistência técnica serão efetuados por funcionários do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, através de mensagem eletrônica (e-mail), ou diretamente pelo telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a empresa contratada deverá manter um serviço ativo de controle dos chamados técnicos, durante o horário comercial, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado com a data e horário.

Caso a empresa não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a empresa deverá substituí-lo em até 05

(cinco) dias corridos, por outro com características e especificações iguais ou superiores ao estabelecido neste termo de referência.

Para os serviços de assistência técnica os técnicos da empresa deverão necessariamente se apresentar ao Gestor do Contrato no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, durante 24 horas de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, e durante a execução dos serviços, deverão ser acompanhados sempre por um funcionário de cada órgão indicados pelos Fiscais do Contrato.

Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com um cronograma elaborado em comum acordo com a Secretaria de Saúde, e deverá ser executado sempre em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

Para cada execução de serviço de assistência técnica, seja preventiva ou corretiva, a empresa deverá apresentar um Relatório de Atendimento (Ordem de Serviço), discriminando a data e hora de resolução do problema, reportando os defeitos encontrados, os procedimentos adotados para a realização dos reparos, incluindo a relação das peças ou equipamento substituído, a ser validado pelo funcionário indicado pela Secretaria de Saúde.

As despesas com tributos, contribuições fiscais, encargos sociais e outras que venham a incidir sobre as obrigações da empresa para a plena execução do objeto, a saber, transporte e instalação dos equipamentos, interfaceamento bi ou multidirecional, treinamento de funcionários da Secretaria de Saúde, serviços de assistência técnica e peças de, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa.

#### **5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

- Os equipamentos serão instalados no endereço abaixo:

Avenida General Teixeira Lott, 601 – 2º andar – Vila Cretti – Carapicuíba/SP – CEP 06317-341.

#### **6. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:**

- O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA DOS INSUMOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS:**

- Os insumos, reagentes e consumíveis deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de entrega feita pelo Laboratório, sendo previsto a estimativa de entrega a cada 3 meses. Os materiais devem ter a validade mínima de 6 (seis) meses por ocasião da data de entrega.

#### **8. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NA HABILITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

- Atestado de capacidade técnica que comprove a competência necessária para o fornecimento dos produtos licitados;
- Os documentos de capacidade técnica solicitados se destinam à prática de saúde, sendo que a documentação da saúde é regida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária Municipal ou Estadual onde for domiciliada a contratada, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RCD da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido;
- AFE Fabricante (produto importado deve apresentar CBPF de Armazenamento e Distribuição de Produtos para saúde para o importador);
- Folder ou ficha técnica ou manual, com o objetivo de verificar se o material ofertado está de acordo com a especificação deste termo de referência.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.
- Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto.
- Dar ciência imediata e por escrito a Secretaria de Saúde de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- Prestar a Secretaria de Saúde, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações.

- Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a contratada.
- Manter seus profissionais identificados por meio de crachá.
- Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade.
- Obedecer às normas da contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive instalação, treinamentos, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto ficarão a cargo da empresa contratada.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fica sob responsabilidade da Secretaria de Saúde designar os servidores que realizam os exames no Laboratório Municipal.
- Fica sob a responsabilidade da Contratante receber os equipamentos, no local indicado, em data e horário agendados, disponibilizar estrutura física, rede elétrica e rede de internet adequada para instalação dos equipamentos.

**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**11. PRAZO DE PAGAMENTO:**

3. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

**12. PRAZO DO CONTRATO:**

- O prazo de contrato será de 12 (doze) meses.



**ANEXO II**  
**DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS.**

<b>LOTE 01 - HEMATOLÓGICO</b>							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
	<b>Exame Hematológico</b>	<b>Teste</b>	<b>9.000</b>	<b>108.000</b>	<b>R\$ 4,05</b>	<b>R\$ 36.450,00</b>	<b>R\$437.400,00</b>
	M-53 D Diluente 20l + RFID	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 1 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 2 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 3 - 1L	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLE - P - 50ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
<b>Valor Estimado do Lote 01 - R\$ 437.400,00</b>							
<b>(Quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)</b>							

<b>LOTE 02 - BIOQUÍMICA</b>							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
	<b>Exame de Bioquímica</b>	<b>Exame</b>	<b>41.300</b>	<b>495.600</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 114.687,00</b>	<b>R\$ 1.376.244,00</b>
1	Dosagem de Ácido Úrico (AUR)	SLIDES	2.500	30.000	R\$ 2,31	R\$ 5.775,00	R\$ 69.300,00
2	Dosagem de Albumina (ALB)	SLIDES	200	2.400	R\$ 2,44	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
3	Dosagem de Amilase	SLIDES	200	2.400	R\$ 2,46	R\$ 492,00	R\$ 5.904,00
4	Dosagem de Bilirrubina Total (TBIL) (BUBC)	SLIDES	600	7.200	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00
5	Dosagem de Bilirrubina Frações (BIL)	SLIDES	600	7.200	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00
6	Dosagem de Cálcio (CA)	SLIDES	500	6.000	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00	R\$ 13.860,00
7	Dosagem de Colesterol HDL	SLIDES	3.700	44.400	R\$ 6,42	R\$ 23.754,00	R\$ 285.048,00
8	Dosagem de Colesterol Total (COL)	SLIDES	3.700	44.400	R\$ 2,04	R\$ 7.548,00	R\$ 90.576,00
9	Dosagem de Creatinina (CRE)	SLIDES	3.500	42.000	R\$ 2,04	R\$ 7.140,00	R\$ 85.680,00
10	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	SLIDES	600	7.200	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00	R\$ 17.928,00

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



11	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB)	SLIDES	200	2.400	R\$ 3,53	R\$ 706,00	R\$ 8.472,00
12	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	SLIDES	300	3.600	R\$ 2,38	R\$ 714,00	R\$ 8.568,00
13	Dosagem de Fosfatase Alcalina (ALKP)	SLIDES	500	6.000	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00	R\$ 13.860,00
14	Dosagem de Fosforo	SLIDES	100	1.200	R\$ 2,31	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
15	Dosagem de Gama - Glutamil - Transferase (GAMA GT) (GGT)	SLIDES	2.400	28.800	R\$ 2,31	R\$ 5.544,00	R\$ 66.528,00
16	Dosagem de Glicose (GLU)	SLIDES	4.300	51.600	R\$ 2,31	R\$ 9.933,00	R\$ 119.196,00
17	Dosagem de Magnésio	SLIDES	400	4.800	R\$ 2,46	R\$ 984,00	R\$ 11.808,00
18	Dosagem de Potássio	SLIDES	1.500	18.000	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00	R\$ 50.220,00
19	Dosagem de Proteínas Totais (TP)	SLIDES	200	2.400	R\$ 2,44	R\$ 488,00	R\$ 5.856,00
20	Dosagem de Sódio	SLIDES	1.500	18.000	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00	R\$ 50.220,00
21	Dosagem de Transaminase Glutamico Oxalacetina (TGO) (AST)	SLIDES	3.000	36.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
22	Dosagem de Transaminase Glutamico Piruvato (TGP) (ALT)	SLIDES	3.000	36.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
23	Dosagem de Triglicerides	SLIDES	3.500	42.000	R\$ 2,04	R\$ 7.140,00	R\$ 85.680,00
24	Dosagem de Uréia (URE)	SLIDES	3.500	42.000	R\$ 2,04	R\$ 7.140,00	R\$ 85.680,00
25	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (CRP)	SLIDES	800	9.600	R\$ 11,78	R\$ 9.424,00	R\$113.088,00
	Fluido de Imunolavagem (cx c/30)	CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 1 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 2 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 3 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 4 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 6(CKMB, Colinesterase) (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 7 (PCR) (Caixa c/ 2 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	Calibrador KIT 25 BX/2 CAL Sets (Dhdl Slide)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CAL KIT 32 BOX/3 SET	KIT	-	-	Incluso	-	-

**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

	Micrococos (Cx. c/4.000)	CX	-	-	Incluso	-	-
	Micropontas (Cx. c/250)	CX	-	-	Incluso	-	-
	Vitros XT 3400 Versatip Tray (Subs. VtipBx) Cx c/3360 und (32 trays x 10 tips)	XT CX	-	-	Incluso	-	-
	Microtips - XT 3400 (256)	XT CX	-	-	Incluso	-	-
	FS Slide Disposal Liners Cx c/10 Waste Container Liner)	CX	-	-	Incluso	-	-
	FS ADPTR - MICROSAM CUP BX/1200	CX	-	-	Incluso	-	-
	Tampas (Cx c/1000)	CX	-	-	Incluso	-	-
	Lyphochek Immunoassay Plus Control Trilevel	CX	-	-	Incluso	-	-
	Controle Imunologia Proteina C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-
	Cintrole Imunologia Proteina C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-
<b>Valor Estimado do Lote 02 - R\$ 1.376.244,00</b>							
<b>(Hum milhão trezenos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).</b>							

<b>LOTE 03 - URINÁRIO</b>							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	<b>Exame Urinário</b>	<b>Teste</b>	<b>3.500</b>	<b>42.000</b>	<b>R\$ 4,18</b>	<b>R\$ 14.630,00</b>	<b>R\$175.560,00</b>
	TIRAS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	SHEATH (DASA CPU CARD)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	FOCUS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	STANDARD SOLUTION	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CLEANING	KIT	-	-	Incluso	-	-
	DETERGENTE (BENZONE)	KIT	-	-	Incluso	-	-
DILUENTE	KIT	-	-	Incluso	-	-	
<b>Valor Estimado do Lote 03 - R\$ 175.560,00</b>							
<b>(Cento e setenra e cinco mil quinhentos e sessenta reais)</b>							

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$ 1.989.204,00**  
(Hum milhão novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais )

**Pregão Eletrônico nº 114/2024- Processo Administrativo nº. 22881/2024**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

**À**

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 114/2024**  
**Processo Administrativo nº. 22881/2024**

**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames.**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... ,DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ..... de ..... de .....2024.

---

Representante legal do licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**Prefeitura do Município de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 114/2024**  
**Processo Administrativo nº. 22881/2024**

**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames.**

<b>LOTE 01 - HEMATOLÓGICO</b>							
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Mensal</b>	<b>V. Anual</b>
	<b>Exame Hematológico</b>	<b>Teste</b>	<b>9.000</b>	<b>108.000</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>
1	M-53 D Diluente 20L + RFID	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 1 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 2 - 500ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
	LISANTE LYA - 3 - 1L	REAGENTE L	-	-	Incluso	-	-
	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLE - P - 50ML	REAGENTE ML	-	-	Incluso	-	-
<b>Valor Total da Proposta para o Lote 01 - R\$ XX,XX (Por extenso)</b>							

<b>LOTE 02 - BIOQUÍMICA</b>							
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Mensal</b>	<b>V. Anual</b>
	<b>Exame de Bioquímica</b>	<b>Exame</b>	<b>41.300</b>	<b>495.600</b>	<b>-</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>
1	Dosagem de Ácido Úrico (AUR)	SLIDES	2.500	30.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Dosagem de Albumina (ALB)	SLIDES	200	2.400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Dosagem de Amilase	SLIDES	200	2.400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

**Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



4	Dosagem de Bilirrubina Total (TBIL) (BUBC)	SLIDES	600	7.200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	Dosagem de Bilirrubina Frações (BIL)	SLIDES	600	7.200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	Dosagem de Cálcio (CA)	SLIDES	500	6.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	Dosagem de Colesterol HDL	SLIDES	3.700	44.400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	Dosagem de Colesterol Total (COL)	SLIDES	3.700	44.400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	Dosagem de Creatinina (CRE)	SLIDES	3.500	42.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	SLIDES	600	7.200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB (CKMB)	SLIDES	200	2.400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	SLIDES	300	3.600	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	Dosagem de Fosfatase Alcalina (ALKP)	SLIDES	500	6.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	Dosagem de Fosforo	SLIDES	100	1.200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	Dosagem de Gama - Glutamil - Transferase (GAMA GT) (GGT)	SLIDES	2.400	28.800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	Dosagem de Glicose (GLU)	SLIDES	4.300	51.600	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	Dosagem de Magnésio	SLIDES	400	4.800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	Dosagem de Potássio	SLIDES	1.500	18.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	Dosagem de Proteínas Totais (TP)	SLIDES	200	2.400	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	Dosagem de Sódio	SLIDES	1.500	18.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	Dosagem de Transaminase Glutâmico - Oxalacetina (TGO) (AST)	SLIDES	3.000	36.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	Dosagem de Transaminase Glutâmico - Piruvato (TGP) (ALT)	SLIDES	3.000	36.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
23	Dosagem de Triglicerídeos	SLIDES	3.500	42.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
24	Dosagem de Uréia (URE)	SLIDES	3.500	42.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
25	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (CRP)	SLIDES	800	9.600	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	Fluido de Imunolavagem (cx c/30)	CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 1 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-
	KIT 2 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-

**Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



KIT 3 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-	
KIT 4 (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-	
KIT 6(CKMB, Colinesterase) (Caixa c/ 4 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-	
KIT 7 (PCR) (Caixa c/ 2 sets)	KIT CX	-	-	Incluso	-	-	
Calibrador KIT 25 BX/2 CAL Sets (Dhdl Slide)	KIT	-	-	Incluso	-	-	
CAL KIT 32 BOX/3 SET	KIT	-	-	Incluso	-	-	
Microcopos (Cx. c/4.000)	CX	-	-	Incluso	-	-	
Micropontas (Cx. c/250)	CX	-	-	Incluso	-	-	
Vitros XT 3400 Versatip Tray (Subs. VtipBx) Cx c/3360 und (32 trays x 105 tips)	XT CX	-	-	Incluso	-	-	
Microtips - XT 3400 (256)	XT CX	-	-	Incluso	-	-	
FS Slide Disposal Liners Cx c/10 Waste Container Liner)	CX	-	-	Incluso	-	-	
FS ADPTR - MICROSAM CUP BX/1200	CX	-	-	Incluso	-	-	
Tampas (Cx c/1000)	CX	-	-	Incluso	-	-	
Lyphochek Immunoassay Plus Control Trilevel	CX	-	-	Incluso	-	-	
Controle Imunologia Proteína C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-	
Cintrole Imunologia Proteína C Reatina P/N	CX	-	-	Incluso	-	-	
<b>Valor Total da Proposta para o Lote 02 - R\$ XX,XX (Por Extenso)</b>							

<b>LOTE 03 - URINÁRIO</b>							
Item	Produto	Unid. Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	V. Unit	V. Mensal	V. Anual
1	<b>Exame Urinário</b>	<b>Teste</b>	<b>3.500</b>	<b>42.000</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>	<b>R\$ XX,XX</b>
	TIRAS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	SHEATH (DASA CPU CARD)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	FOCUS	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE POSITIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CONTROLE NEGATIVO	KIT	-	-	Incluso	-	-
	STANDARD SOLUTION	KIT	-	-	Incluso	-	-
	CLEANING	KIT	-	-	Incluso	-	-
	DETERGENTE (BENZONE)	KIT	-	-	Incluso	-	-
	DILUENTE	KIT	-	-	Incluso	-	-

**Pregão Eletrônico nº 114/2024 - Processo Administrativo nº. 22881/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**Valor Total da Proposta para o Lote 03 - R\$ XX,XX**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ....., (por extenso).**

1- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos insumos.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome – Cargo

**OBS:**

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 00/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22881/2024

**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248–81 e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o lote do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO II foram registrados os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas

alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os medicamentos, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da **contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames.**

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos insumos deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**4.2.** A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação no endereço indicado sito a avenida General Teixeira Lott, 601 - 2º andar – Vila Cretti – Carapicuíba/SP.

**4.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do

objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, recebimento provisório, através da verificação da qualidade, especificações contidas no Termo de Referência e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades nos medicamentos à Secretaria requisitante, poderá:

**4.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença nos medicamentos ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.10.** Os insumos e medicamentos deverão estar prontos para o uso, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas de segurança.

**4.11.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.12.** À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**4.13.** Apresentar na assinatura da Ata de registro de preços, os documentos abaixo relacionados:

a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da licitante, compatível com o objeto licitado nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 6.360/76;

b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA;

c) AFE Fabricante (produto importado deve apresentar CBPF de Armazenamento e Distribuição de Produtos para saúde para o importador);

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021. Quanto ao grau de risco, deve ser comprovada a qual classificação o item está submetido;

e) O licitante vencedor deverá comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

**a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

**b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de



Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

**c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

**a.** Greve geral;

**b.** Calamidade pública;

**c.** Interrupção dos meios de transportes;

**d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

**8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos medicamentos até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na

Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura do Município de Carapicuíba  
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Testemunhas :

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

**À**  
**Prefeitura do Município de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 00/2024**  
**Processo Administrativo nº. 228881/2024**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagente, insumos, consumíveis e acessórios para realização de exames.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
**(Local)** \_\_\_\_\_, **(data)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação;



de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.